

## AUTORIZAÇÃO

**feam** FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

Diretoria de  
Gestão Regional - DGR  
Gerência de  
Suporte Técnico - GST

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do AIA: 1370.01.0007935/2023-98

Nº do documento SEI: 128896438

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c o art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	1370.01.0007935/2023-98	FEAM/DGR/GST
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Ipanema Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.		CPF/CNPJ: 02.841.065/0001-95
Endereço: Avenida A, nº 1134, Loja 02		Bairro: Gávea
Município: Vespasiano	UF: MG	CEP: 33.200-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Ipanema Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.		CPF/CNPJ: 02.841.065/0001-95

Endereço: Avenida A, nº 1134, Loja 02		Bairro: Gávea
Município: Vespasiano	UF: MG	CEP: 33.200-000

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:	Área Total: 71,3040 (ha)	
Registro nº: 2.880 Livro: 2- Folha: 001 - Comarca: Vespasiano.	Município/Distrito: Vespasiano/MG	
Coordenada Plana (UTM): X: 607466 / Y: 7815411	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:	(CAR):	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	35,2424	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP.	0,1942	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP.	0,0617	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	2,3097 (185 unidades)	ha

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Loteamento Urbano		45,4231

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	35,2424	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	29,0188
		Floresta Estacional Semidecidual	Médio	6,2236
		Área antropizada com árvores isoladas	-	2,3097
Total:	35,2424		Total:	35,2424

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		1.092,3812	M <sup>3</sup>
Madeira		599,7887	M <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Shirlei de Souza Lelis - MASP: 1.047867-5.

Data da Vistoria: 16/12/2024 e 16/09/2025.

## 9. VALIDADE

**Data de Emissão:** 05/12/2025.

**Validade:** 10 (dez) anos, com vencimento em 10/12/2035.

**Observações:** ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	23K	607466	7815411
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP.	SIRGAS 2000	23K	607920	7815544
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP.	SIRGAS 2000	23K	607917	7815522

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	SIRGAS 2000	23K	607588	7815589
--	-------------	-----	--------	---------

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dessa intervenção ambiental estão dispostas no Parecer Parecer Único (Id. 128895704) vinculado à capa do Parecer nº 70/FEAM/GST/2025 (Id. 128893926).

## CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
1.	Firmar Termo de Compromisso referente a Compensação Ambiental por intervenção no bioma Mata Atlântica, a ser celebrado com a FEAM.	Antes das intervenções.
2.	Proceder à averbação da Servidão Ambiental Perpétua das glebas destinadas a compensação em atendimento ao artigo 17 da Lei 11.428/2006 nas matrículas dos imóveis sob registros 2.880 e 22.130.	180 (cento oitenta) dias.
3.	Proceder a averbação das áreas de preservação em atendimento ao artigo 31 da Lei 11.428/2006 na forma de Servidão Ambiental Perpétua à margem da matrícula nº 2.880.	180 (cento oitenta) dias.
4.	Efetuar o plantio de 9.551 mudas, na área de 4,0418 hectares, conforme PRADA apresentado em atendimento às compensações por intervenção em APP, corte de espécies ameaçadas e imunes apresentado sob protocolo SEI nº 113075938.	Conforme cronograma.
5.	Executar o PRADA afim de minimizar os impactos ocorridos em tempos pretéritos no Loteamento Ipanema, apresentado sob protocolo SEI nº 61073128.	Conforme cronograma.
6.	Realizar o monitoramento das áreas alvo dos PRADAs, conforme previsto nos respectivos cronogramas.	Conforme cronograma.
7.	Instalar placas de sinalização e promover o cercamento de todas as áreas destinadas à compensação ambiental.	60 (sessenta) dias após a supressão da vegetação.

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 10/12/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128896438** e o código CRC **783BA136**.